



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 2.998, de 05 de agosto de 2022.

“Dispõe sobre a denominação da Sala da Procuradoria da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES.”

TIAGO ROCHA, Prefeito do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições do Art. 53, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada a Sala da Procuradoria, da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, de “Sala da Procuradoria Dr. Edson Antônio Zanotelli Silva”.

Art. 2º – A Administração municipal providenciará a placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 05 de agosto de 2022.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.